



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

LEI Nº 2299/2024

PUBLICADO NO JORNAL:

Diário do Norte nº 9683

Em 16 10 2024

Folha nº 220

VISTO DO DEPARTAMENTO

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

06000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06004 Divisão de Educação Infantil e Educação Especial

06004/12.451.0028.1054 – **Execução de Melhorias e Reforma do CMEI Municipal**

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

10002/4490.51.00.00 – Fonte 31876 Obras e Instalações

R\$ 600.000,00

TOTAL

R\$ 600.000,00

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado o valor total do **Termo de Convenio firmado com a SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES – 813/2023/2023-SECID**, com a fonte de 31876 destinado a **Execução de Melhorias e Reforma do CMEI** e como fonte de recursos indicamos a Receita de Capital – TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL DO ESTADO E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES, conforme segue:

2000.00.00.00.00 RECEITA

2400.00.00.00.00 RECEITA DE CAPITAL

2422.00.00.00.00 TRANSF. DE CAPITAL DO ESTADOS E DO DISTR. FED. E DE SUAS ENTIDADES

2422.99.01.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO

2422.99.01.00.00 Fonte 31876 Receita **Termo de Convenio 20 956 991-4/2023 SECID**

R\$ 600.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL